

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO PARAÍBA
RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 001/2025

Dispõe sobre as regras de representação institucional em viagens custeadas com recursos da UEB/PB e estabelece deveres, critérios de aprovação, prestação de contas e relatório de resultados.

O Presidente da Região Escoteira da Paraíba da União dos Escoteiros do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB e pelo Regulamento Regional,

CONSIDERANDO o dever de zelar pela boa aplicação dos recursos financeiros da Região Escoteira da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o caráter institucional e representativo de viagens realizadas com custeio da UEB/PB;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a busca por retorno institucional compatível com os custos investidos,

RESOLVE:

Art. 1º – Da Representação Institucional

As viagens realizadas por membros da UEB/PB com recursos financeiros custeados, total ou parcialmente, pela Região Escoteira da Paraíba, têm caráter oficial e de representação institucional.

Parágrafo único. A representação prevista neste artigo obriga o membro designado a pautar-se pelos princípios, valores e diretrizes da União dos Escoteiros do Brasil, mantendo postura ética, respeitosa, propositiva e condizente com a imagem da instituição.

Art. 2º – Dos Requisitos para a Autorização da Viagem

A aprovação do custeio de viagens com recursos da UEB/PB dependerá da apresentação prévia dos seguintes elementos:



- I – Justificativa técnica e institucional da viagem;
- II – Definição dos objetivos específicos da participação, com indicação dos resultados esperados para a Região Escoteira da Paraíba;
- III – Estimativa de custos detalhada, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, inscrição e outros gastos previstos;
- IV – Avaliação preliminar de custo-benefício, a ser analisada pela Diretoria Regional;
- V – Indicação do(s) representante(s) oficial(is), com comprovação de vínculo ativo e regular com a UEB/PB.

Art. 3º – Das Obrigações do Representante

O membro autorizado a representar institucionalmente a UEB/PB em eventos custeados pela Região terá as seguintes obrigações:

- I – Participar integralmente da programação oficial do evento ou missão;
- II – Utilizar uniformes e elementos visuais que identifiquem claramente sua condição de representante da Região Escoteira da Paraíba;
- III – Manter postura condizente com os princípios do escotismo, evitando comportamentos que possam comprometer a imagem da UEB;
- IV – Cumprir os objetivos definidos previamente no pedido de autorização de viagem;
- V – Apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o retorno, os seguintes documentos:
 - a) Prestação de contas financeira, com comprovação documental de todas as despesas realizadas com recursos da UEB/PB;
 - b) Relatório de missão ou relatório institucional, contendo avaliação dos objetivos atingidos, benefícios para a Região e sugestões de encaminhamentos;
 - c) Imagens, materiais ou registros, caso disponíveis, que possam ser utilizados para fins institucionais, comunicação e memória da participação.

Art. 4º – Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser analisada e aprovada pela Diretoria Regional, com base nos seguintes critérios:

- I – Conformidade documental e financeira;



II – Atingimento dos objetivos propostos;

III – Clareza e relevância das informações apresentadas;

IV – Compatibilidade entre os custos realizados e os benefícios efetivamente gerados para a UEB/PB.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres de prestação de contas ou a constatação de irregularidades poderá implicar:

- a) Obrigação de ressarcimento dos valores utilizados, no caso de adiantamentos;
- b) Não ressarcimento de valores;
- c) Suspensão da possibilidade de novos custeios;
- d) Adoção de medidas disciplinares cabíveis, nos termos do P.O.R.

Art. 5º – Da Avaliação de Custo-Benefício

A autorização para viagens com custeio pela UEB/PB está condicionada à demonstração de clara relação custo-benefício, considerando o impacto, relevância e retorno institucional da ação.

§1º – Viagens com custos elevados ou participação limitada deverão apresentar contrapartidas estratégicas, como formação de multiplicadores, capacitação técnica regional ou integração institucional relevante.

§2º – A Diretoria Regional poderá, a seu critério, indeferir pedidos que não atendam aos critérios de interesse regional, economicidade ou justificativa técnica suficiente.

Art. 6º – Do Custeio

§1º De transporte

Serão considerados para custeio as seguintes despesas:

- a) Passagens terrestres e Passagens aéreas considerando a eficiência do transporte para a ocasião;
- b) Combustível, quando houver deslocamento em carro próprio para atividades;
- c) Deslocamento com uso de aplicativo, comprovado por meio oficial do aplicativo como email, registrando local de origem e destino que correspondam a trajetos entre si, dentre local de residência, aeroportos, terminais rodoviários, local do evento, local de pernoite.



§2º De Hospedagem

Serão considerados para custeio as seguintes despesas:

a) Acomodação em local próximo ao evento com a devida comprovação de que o valor é o de melhor custo benefício.

§3º Da alimentação

Para alimentação fica estabelecido o valor máximo de R\$ 100 (cem reais) para o custeio por dia de atividade.

Parágrafo único. Cidades com custo de vida mais elevado esse valor poderá ser excedido em 50%.

Art. 7 - Das Disposições Finais

§1º As notas devem estar legíveis, em formato disponibilizado no sistema de nota fiscal eletrônica do estado que o estabelecimento pertença.

§2º As notas devem estar identificadas com o CNPJ da Região Escoteira da Paraíba, cito 33.788.431/0008-90.

§3º Para passagens aéreas devem ser comprovadas com dispositivo de confirmação onde conste o valor.

§4º O custo da inscrição do evento fica a cargo do interessado, como contrapartida e o boleto deve estar anexado junto a documentação comprobatória para ressarcimento.

§5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

João Pessoa – PB, 28 de março de 2025.

Peron Arruda
Diretor Presidente

Josue Dias
Dir. Vice Presidente

Rebeca Bandeira
Dir. Financeira

